

**INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 84 / 22.
TOMADA DE PREÇOS Nº. 14 / 22
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34893/2022**

Contrato de empreitada que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA** e a empresa **TECLA CONSTRUCOES LTDA** na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sita a Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas - Carapicuíba- SP, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Marco Aurélio dos Santos Neves, portador do RG nº 19.236.215-x e CPF nº 157.388.248-81, e pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano, Sr (a) **Marcos Galvão Whitaker Assumpção**, portador do RG 1.897.978-6 e do CPF 906.650.828-00:

CONTRATADA: TECLA CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 53.552.691/0001-00 estabelecida à Rua Elói Mendes, nº 73, Jardim Paraguaçu, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhor **João Teixeira Ramos**, brasileiro, maior, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 6.187.922 e do CPF/MF nº. 352.384.888-15:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto do presente contrato é a execução de pavimentação e serviços complementares na Estrada Vicinal Ouro Preto, situada entre a Rua Bonito e a Rua São Luís, na Chácara de La Rocca neste município, conforme especificação do Anexo I do edital, parte integrante deste contrato, em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, conforme especificações do Edital de TOMADA DE PREÇOS acima citada que foi realizada sob o regime de empreitada por preço unitário, e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA.
DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da contratada, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais das obras/ serviços da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA.
DO VALOR**

O valor de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora para a execução das obras/serviços, objeto deste contrato é de R\$ **2.987.160,80** (Dois milhões e novecentos e oitenta e sete mil e cento e sessenta reais e oitenta centavos) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA. DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

A CONTRATANTE se julgar necessário, reserva-se o direito, de acrescentar ou reduzir outros serviços ao valor inicial deste Contrato, até o limite previsto no parágrafo 1º. Do artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

Eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza das obras e/ou serviços contratados serão pagos mediante aditivo contratual, por orçamento elaborado pela CONTRATADA, desde que aprovados previamente e expressamente pelo CONTRATANTE antes da execução dos mesmos;

Ao assinar este instrumento a contratada declara que concorda com a adequação do projeto que integrou o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto que não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666.

CLÁUSULA QUINTA. DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos das obras/serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira até 30 (trinta) dias após a apresentação protocolada da fatura e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas, a saber:

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias, na sede administrativa da contratante;

b) a fiscalização procederá às medições mensais, baseadas nas obras/serviços realizados, para que se permita a elaboração do processo de faturamento, devendo a contratada previamente, apresentar os seguintes documentos: Boletim de medição de obras e serviços realizados no período; resumo do empreendimento; cronograma físico-financeiro das obras e serviços;

c) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

c1) Nota fiscal com discriminação resumida das obras/serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número do termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo engenheiro fiscal, acompanhado do laudo de controle tecnológico da obras, diário de obra do período da medição, bem como os resultados dos ensaios realizados em cada etapa das obras/serviços (conforme exigências normativas do DNIT).

d) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do último recolhimento devido, quitada e acompanhada do original para a comprovação da autenticidade, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

e) cópia da guia do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, do último recolhimento devido, quitada e acompanhada do original para a comprovação da autenticidade, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

f) a liberação da 1º (primeira) parcela está condicionada à quitação junto ao:

f.1) INSS através de matrícula e/ou CND; e

f.2) FGTS/CAIXA através do CRF.

Parágrafo Primeiro

Os preços unitários correspondentes a cada serviço serão pagos de acordo com os valores constantes da proposta da Contratada, aceitos na licitação, cujas planilhas constituem o anexo I deste instrumento.

Parágrafo Segundo

Para o recebimento da última medição, além das exigências acima citadas será necessário que a medição esteja acompanhada do laudo de controle tecnológico da obra, diário de obra do período da medição, bem como os resultados dos ensaios realizados nas obras/serviços e do termo de recebimento provisório, assinado pelas partes (Secretaria de Desenvolvimento Urbano e empresa contratada).

Parágrafo Terceiro

Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA SEXTA. REAJUSTE DE PREÇOS

Para a presente contratação não haverá reajuste dos preços pelo prazo de 12 meses, se houver prorrogação do prazo, a partir do 13º mês os preços poderão ser reajustados com base na variação do IPCA ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA. DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A caução de garantia de execução deverá ser depositada no prazo de até 72 horas da assinatura deste instrumento, pela Contratada, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações no valor de R\$ **149.358,04** (Cento e quarenta e nove mil e trezentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos) correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor contratual pelo seu respectivo prazo de vigência, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato. No caso de alteração do contrato para um valor maior, a Contratada obriga-se a efetuar o depósito no valor complementar, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato.

Parágrafo Primeiro

Quando do recebimento definitivo do objeto deste Contrato e da apresentação dos 'as built' do projeto (se tiverem ocorrido modificações), será liberada a caução, após e efetiva dedução de eventuais créditos ou haveres da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo.

Nos casos previstos para rescisão do presente Contrato por culpa da CONTRATADA, a caução não será devolvida, sendo então apropriada pela CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA OITAVA. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo do disposto no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o contratado ficará sujeito às seguintes penalidades a serem apuradas na forma assim estabelecida:

Pela recusa injustificada em assinar o Termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo em que foi convocado - multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93;

- De até 1% (um por cento) do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão,
- De até 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão das obras e/ou serviços;
- De até 1% (um por cento) do valor contratual quando:
 - a) a CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento;
 - b) não executar as obras e/ou serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos;
 - c) informar inexatamente à CONTRATANTE sobre os serviços contratados;
 - d) incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93;
- De até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês, quando não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual e EPIs;
- Suspensão do direito de participar em licitações da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, ora CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA NONA. DA APLICAÇÃO DAS MULTAS.

Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Secretário de Desenvolvimento Urbano da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento de multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA. DO INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

As obras deverão ser iniciadas em até 30 (trinta) dias após o recebimento da "Ordem de Serviço".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE as obras/serviços objeto deste Contrato inteiramente concluído em até 180 (cento e oitenta) dias, a serem iniciados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro

Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste Contrato por motivos de força maior, bem como a suspensão do Contrato por ordem da CONTRATANTE, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com ao contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e, portanto não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

Parágrafo Segundo

Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- (a)** assegurar o objeto deste Contrato, proteção e conservação dos serviços executados;
- (b)** executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;

(c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;

(d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto, quando for o caso;

(e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

(f) manter, no local do objeto deste Contrato, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;

(g) colocar, também às suas expensas, placas de identificação do objeto deste Contrato, conforme modelos fornecidos pela Contratante, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o início das obras e/ou serviços, sob pena de incorrer em multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo no local do objeto deste Contrato por prazo indeterminado;

(h) participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;

(i) manter, no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrências;

(j) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato junto ao INSS;

(k) providenciar, às suas expensas, de todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do (s) Projeto (s);

(l) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem.

Fica estabelecido que a Contratada deverá, às suas expensas, providenciar todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do(s) Projeto(s), objeto da Licitação.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo

A execução das obras/serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Todos os materiais, máquinas e equipamentos, dentre outros, a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, e deverão ser de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela Contratante, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento das obras/serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução das obras/serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando em caráter irrecorrível, a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS/SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido por comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

Estando em conformidade com o disposto nesse instrumento contratual, o objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias de sua formal entrega, e, definitivamente, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, em termo circunstanciado, firmado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e a empresa contratada, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência de presente contrato é de até **285** (duzentos e oitenta e cinco) dias contados até 30 (trinta) dias após o recebimento do recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- b) A rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- c) No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.
- d) No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo Edital e Anexos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos dos serviços realizados e aprovados, relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a presente contratação serão cobertas com recursos classificados nas dotações orçamentárias de nºs. 12.01.15.451.0006.4.4.90.51-99 (transferências e convênios federais vinculados) e 12.01.15.451.0006.4.4.90.51-99 (tesouro).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES.

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por TERMO ADITIVO que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DO FORO

Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Carapicuíba, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, para um só efeito legal.

Carapicuíba, 21 de junho de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Marco Aurélio dos Santos Neves
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Marcos Galvão Whitaker Assumpção
Secretário de Desenvolvimento Urbano

TECLA CONSTRUCOES LTDA
João Teixeira Ramos
Contratada

Testemunhas

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

PROPOSTA - TP 14/2022



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									BDI 1 24,23%
1			PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA						R\$ 2.987.160,80
1.1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						2.987.160,80
1.1.1	CPU 1	Próprio	COMPOSIÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	1,00	45.395,22	BDI 1	56.394,48	56.394,48
1.2			SERVIÇOS PRELIMINARES						4.864,86
1.2.1	SINAPHI	Próprio	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA N.22, ADESIVADA, DE 2,0 X 1,125 M	m²	18,00	217,56	BDI 1	270,27	4.864,86
1.3			TERRAPLENAGEM E CONTENÇÕES						291.418,45
1.3.1	05.09.007	CPOS	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	m³	1.221,54	23,52	BDI 1	29,22	35.693,39
1.3.2	101230	SINAPI	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³/111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H, AF_05/2020	m³	1.221,54	9,40	BDI 1	11,68	14.267,58
1.3.3	96385	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVACÃO, CARGA E TRANSPORTE, AF_11/2019	m³	859,92	10,00	BDI 1	12,42	10.680,20
1.3.4	96876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	20.780,15	1,79	BDI 1	2,22	46.131,93
1.3.5	100651	SINAPI	ESTACA HELOC CONTINUA, DIÂMETRO DE 30 CM, INCLUSIVE CONCRETO FCK-30MPA E ARMADURA MÍNIMA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E BOMBAMENTO), AF_12/2019	M	180,00	113,74	BDI 1	141,30	25.434,00
1.3.6	101174	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVACÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE, AF_05/2020	M	44,00	76,40	BDI 1	94,91	4.176,04
1.3.7	94982	SINAPI	PREPARAÇÃO DE MASSA PARA LUSTRO, RAÇAÇÃO 14,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ÁREA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARAÇÃO EM PLACAS, AF_05/2016	m³	3,05	283,12	BDI 1	351,72	1.072,74
1.3.8	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS, AF_05/2016	m²	1.428,89	13,85	BDI 1	17,21	24.591,19
1.3.9	92271	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, AF_09/2020	m²	246,62	108,08	BDI 1	134,27	33.113,66
1.3.10	100344	SINAPI	ARMADAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM, AF_07/2019	KG	3.704,73	13,08	BDI 1	16,25	60.201,86
1.3.11	030323	SIURB	CONCRETO FCK = 35.0MPA - USINADO E BOMBEÁVEL	m³	54,30	428,93	BDI 1	532,86	28.934,29
1.3.12	067003	SIURB INFRA	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE GEOCOMPOSTO FORMADO POR NÚCLEO TRIDIMENSIONAL, FLEXÍVEL DE FILAMENTO DE POLIPROPILENO, ASSOCIADO ÀS SUAS SUPERFÍCIES GEOTÊXTEIS NÃO TECIDOS	m²	116,25	37,27	BDI 1	46,30	5.382,37
1.3.13	071900	SIURB INFRA	BARBACANS DE TUBOS DE PVC - DIÂMETRO 4"	UN	32,00	43,75	BDI 1	54,35	1.739,20
1.4			PAVIMENTAÇÃO						1.774.107,50
1.4.1			ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE) COM COMPOSIÇÃO POR TRECHO, ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF_02/2021	m³	847,50	6,28	BDI 1	7,80	6.610,50
1.4.2	101115	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LAMINA: 3,18M3)	m³	1.845,38	3,01	BDI 1	3,74	6.901,79
1.4.3	05.09.007	CPOS	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	m³	2.692,88	23,52	BDI 1	29,22	78.685,95
1.4.4	96876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	19.119,45	1,79	BDI 1	2,22	42.445,17



TECLA CONSTRUÇÕES LTDA.
R. Elói Mendes, 73 - Jd. Paraguape - São Paulo - SP
CEP 03938-060 - PABX/FAX: (11) 2127-2413
e-mail: comercial@teclaconstrucoes.com.br

Handwritten signature

006

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.4.5	97636	SINAPI	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF-12/2017	m²	232,39	17,29	BDI 1	21,48	4.991,73
1.4.6	051000	SIURB INFRA	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 40CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	m²	3.690,75	20,81	BDI 1	25,85	95.405,88
1.4.7	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF-05/2021	m²	76,28	283,12	BDI 1	351,72	26.829,20
1.4.8	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF-06/2016	M	1.130,00	44,58	BDI 1	55,38	62.579,40
1.4.9	94283	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETAS DE CONCRETO USINADO, MOLDADA, IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF-06/2016	M	1.130,00	58,68	BDI 1	72,90	82.377,00
1.4.10	96399	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF-11/2019	m²	1.846,38	83,41	BDI 1	103,62	191.218,27
1.4.11	95996	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF-11/2019	m²	1.846,38	1.061,32	BDI 1	1.318,48	243.312,29
1.4.12	96402	SINAPI	CARGA E TRANSPORTE. AF-11/2019	m²	3.690,75	2,70	BDI 1	3,35	12.364,01
1.4.13	052700	SIURB INFRA	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF-11/2019	m²	3.690,75	13,49	BDI 1	16,76	61.856,97
1.4.14	95995	SINAPI	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	m²	184,54	1.265,67	BDI 1	1.572,34	290.159,62
1.4.15	94993	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF-11/2019	m²	1.759,78	82,98	BDI 1	103,09	181.415,72
1.4.16	SINAPI	Próprio	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, ARMADO. AF-07/2016	m²	369,08	62,18	BDI 1	77,25	28.511,43
1.4.17	96396	SINAPI	PEDRA BRITADA OU BICA CORRIDA, NÃO CLASSIFICADA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	m³	563,61	119,67	BDI 1	148,67	82.305,19
1.4.18	100891	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA, SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF-11/2019	m³	563,61	119,67	BDI 1	148,67	82.305,19
1.4.19	95976	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PA, CARREGUEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF-07/2020	T	3,43	4,83	BDI 1	6,00	20,58
1.4.20	95976	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF-07/2020	M3XKM	37.184,35	1,79	BDI 1	2,22	82.549,25
1.4.21	100887	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF-07/2020	M3XKM	1.649,97	1,79	BDI 1	2,22	3.662,93
1.4.22	95976	SINAPI	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ (UNIDADE: M3). AF-07/2020	m³	380,70	8,64	BDI 1	10,73	4.084,91
1.4.23	102680	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF-07/2020	M3XKM	5.720,74	1,79	BDI 1	2,22	12.700,04
1.5			DRENEJAMENTO COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, COM SELO DE ARGILA. AF-07/2021	M	1.142,78	121,94	BDI 1	151,49	173.119,74
1.5.1	102281	SINAPI	DRENEJAMENTO - GALERIA EM TUBOS						738.552,54
1.5.1	102281	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE) MÁ COMPOSIÇÃO POR TRECHO COM SECAVADEIRA (1,2 M) LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF-02/2021	m³	2.242,19	4,86	BDI 1	6,04	13.542,82



TECLA CONSTRUÇÕES LTDA.
R. Elói Mendes, 73 - Jd. Parapijú - São Paulo - SP
CEP 03338-060 - PABX/FAX: (11) 2727-2413
e-mail: comercial@teclaconstrucoes.com.br

007

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.5.2	93371	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP, LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m³	1.737,74	9,24	BDI 1	11,48	19.949,25
1.5.3	041500	SIURB INFRA	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM	m³	462,22	11,69	BDI 1	14,52	6.711,43
1.5.4	05.09.007	CPOS	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	m³	462,22	23,52	BDI 1	29,22	13.506,06
1.5.5	96876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMIT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.819,54	1,79	BDI 1	2,22	6.259,37
1.5.6	96399	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m²	35,85	83,41	BDI 1	103,62	3.714,77
1.5.7	100991	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 28 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	71,70	4,83	BDI 1	6,00	430,20
1.5.8	96876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMIT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	555,68	1,79	BDI 1	2,22	1.233,60
1.5.9	060200	SIURB INFRA	ARRANCAMENTO E REMOÇÃO DE CANALIZAÇÃO O > 60CM	M	10,00	216,79	BDI 1	269,32	2.693,20
1.5.10	101577	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTINUO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020	m²	1.568,59	53,10	BDI 1	65,97	103.479,88
1.5.11	101585	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTINUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020	m²	486,22	69,59	BDI 1	86,45	42.033,71
1.5.12	101624	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	m³	109,39	148,95	BDI 1	185,04	20.241,52
1.5.13	94982	SINAPI	PREPARO MECÂNICO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	m³	4,32	283,12	BDI 1	351,72	1.519,43
1.5.14	92211	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	64,50	180,46	BDI 1	224,19	14.460,25
1.5.15	92212	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	104,50	266,13	BDI 1	330,61	34.548,74
1.5.16	92214	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	78,00	419,18	BDI 1	520,75	40.616,50
1.5.17	92816	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	13,00	721,32	BDI 1	896,10	11.649,30
1.5.18	92818	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	33,00	1.029,01	BDI 1	1.278,34	42.185,22
1.5.19	061707	SIURB INFRA	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA PEAD, COR PRETA, COM DN 800MM	M	141,00	729,21	BDI 1	905,90	127.731,90

008

TECLA CONSTRUÇÕES LTDA.
R. Eldi Mendes, 73 - Jd. Paraguaçu - São Paulo - SP
CEP 03938-060 - PABX/FAX: (11) 2727-2413
e-mail: comercial@teclaconstrucoes.com.br



Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.5.20	99244	SINAPI	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X2 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF. 12/2020.	UN	10,00	4.164,59	BDI 1	5.173,67	51.736,70
1.5.21	99319	SINAPI	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TUILOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF. 12/2020.	M	7,50	787,25	BDI 1	978,00	7.335,00
1.5.22	062003	SIURB INFRA	INSTALAÇÃO DE TAMPÃO PARA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS - ARTICULADO, EXCETO FORNECIMENTO DE TAMPÃO.	UN	10,00	96,25	BDI 1	119,57	1.195,70
1.5.23	062025	SIURB INFRA	FORNECIMENTO DE TAMPÃO MAIS ARO, AMBOS EM PLÁSTICO CLASSE MÍNIMA 400 (40T) D=600MM - ABNT - PI GAL. ÁGUAS PLUV.	UN	10,00	1.174,51	BDI 1	1.459,09	14.590,90
1.5.24	97936	SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X2,2X1,2 M. AF. 12/2020.	UN	12,00	1.651,15	BDI 1	2.051,22	24.614,64
1.5.25	062205	SIURB INFRA	BOCA DE LOBO TRIPLA	UN	11,00	4.500,75	BDI 1	5.591,28	61.504,08
1.5.26	92271	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF. 09/2020.	m²	225,69	108,08	BDI 1	134,27	30.303,39
1.5.27	92917	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015.	KG	1.219,56	15,14	BDI 1	18,81	22.939,92
1.5.28	94564	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L. AF. 05/2021.	m³	22,68	347,96	BDI 1	432,27	9.803,88
1.5.29	071800	SIURB INFRA	ENROCAMENTO DE PEDRA EM TALUDES	m³	21,89	294,89	BDI 1	366,34	8.019,18
1.6			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						63.992,00
1.6.1	102295	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/LUMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 02/2021.	m³	1.000,00	5,40	BDI 1	6,71	6.710,00
1.6.2	0509007	CPOS	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	m³	1.000,00	23,52	BDI 1	29,22	29.220,00
1.6.3	041500	SIURB INFRA	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM	m³	1.000,00	11,69	BDI 1	14,52	14.520,00
1.6.4	95076	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020.	M3XKM	6.100,00	1,79	BDI 1	2,22	13.542,00
1.7			SERVIÇOS COMPLEMENTARES						57.830,97
1.7.1			PROJETO EXECUTIVO (PRANCHAS A1)						30.925,20
1.7.1.1	200361	SIURB	SINALIZAÇÃO	UN	10,00	2.489,35	BDI 1	3.092,52	30.925,20
1.7.2			REBAIXAMENTO DE GUIAS						15.205,82
1.7.2.1	057500	SIURB INFRA	PISO PODOATIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF. 05/2020	M	5,00	12,48	BDI 1	15,50	77,50
1.7.2.2	101094	SINAPI	DEMARCAÇÃO E PINTURA DE FAIXAS ATÉ 10CM - EPOXI	M	50,40	142,52	BDI 1	177,05	8.923,32
1.7.2.3	170373	SIURB	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, 45 CM X 20" CM	M	140,00	7,52	BDI 1	9,34	1.307,60
1.7.2.4	SINAPH	Próprio	Colocação de placa em suporte de madeira / metálico - solo	UN	5,00	71,80	BDI 1	89,20	446,00
1.7.2.5	9705130	CPOS	Supporte de perfil metálico galvanizado	m²	0,45	56,12	BDI 1	69,72	31,37
1.7.2.6	9705140	CPOS	CONTROLE TECNOLÓGICO	KG	140,50	25,32	BDI 1	31,46	4.420,13
1.7.3			ENSAIOS DE LABORATÓRIO - DOSAGEM MARSHALL, GRANULOMETRIA, TEOR DE ASFALTO, ESTABILIDADE E FLUÊNCIA						11.699,95
1.7.3.1	020621	SIURB INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - DOSAGEM MARSHALL, GRANULOMETRIA, TEOR DE ASFALTO, ESTABILIDADE E FLUÊNCIA	ENS.	5,00	1.863,56	BDI 1	2.339,97	11.699,95

53-552-69170001-00

TECLA CONSTRUÇÕES LTDA.

Rua Eloi Mendes, 73 - Jd. Paraguaçu - São Paulo - SP
Jd. Paraguaçu - CEP 03938-060

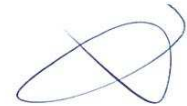
TECLA CONSTRUÇÕES LTDA
R. Eloi Mendes, 73 - Jd. Paraguaçu - São Paulo - SP
CEP 03938-060 - PABX/FAX: (11) 2727-2413
e-mail: comercial@teclaconstrucoes.com.br

João Teixeira Ramos
Engenheiro Civil
CREA-SP n.º 060117/027



010

CRONOGRAMA



B



TECLA CONSTRUÇÕES LTDA.
R. Elói Mendes, 73 - Jd. Paraguaçu - São Paulo - SP
CEP 03938-060 - PABX/FAX: (11) 2727-2413
e-mail: comercial@teclaconstrucoes.com.br



Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6
1.	PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA	2.987.160,80	% Período:	6,11%	5,06%	6,85%	22,08%	29,18%	30,72%
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	56.394,48	% Período:	6,37%	5,08%	6,89%	22,01%	29,15%	30,50%
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.864,86	% Período:	50,00%	50,00%	3.885,58	12.412,43	16.438,99	17.200,31
1.3	TERRAPLENAGEM E CONTENÇÕES	291.418,45	% Período:	2.432,43	2.432,43				
1.4	PAVIMENTAÇÃO	1.774.107,50	% Período:	50,00%	50,00%	145.709,22			
1.5	DRENAGEM - GALERIA EM TUBOS	738.552,54	% Período:			25,00%	25,00%	25,00%	50,00%
1.6	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	63.992,00	% Período:			184.638,14	184.638,14	369.276,26	
1.7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	57.830,97	% Período:	53,48%		15.998,00	15.998,00	31.996,00	
1.7.1	PROJETO EXECUTIVO	30.925,20	% Período:	100,00%			5,06%	18,20%	23,26%
1.7.2	SINALIZAÇÃO	15.205,92	% Período:	30.925,20			2.924,96	10.927,92	13.452,89
1.7.3	CONTROLE TECNOLÓGICO	11.699,85	% Período:				25,00%	25,00%	50,00%
TOTAL	2.987.160,80								
	Período:		%:	6,11%	5,06%	6,85%	22,08%	29,18%	30,72%
	Acumulado:		Repasso:	127.606,47	101.855,85	116.703,61	418.110,91	540.037,55	608.041,61
			Contrapartida:	55.052,72	49.150,64	87.818,11	241.389,50	331.728,50	309.665,33
			Outros:						
			Investimento:	182.659,19	151.006,49	204.521,72	659.500,41	871.766,05	917.706,94
			%:	6,11%	11,17%	18,02%	40,09%	69,28%	100,00%
			Repasso:	127.606,47	229.462,32	346.165,93	764.276,84	1.304.314,39	1.912.356,00
			Contrapartida:	55.052,72	104.203,36	192.021,47	433.410,97	765.139,47	1.074.804,80
			Outros:						
			Investimento:	182.659,19	333.665,68	538.187,40	1.197.687,81	2.069.453,86	2.987.160,80

53 552 691/0001-00

TECLA CONSTRUÇÕES
LTDA.

Rua Eloi Mendes, 73
 Jd. Paraguacu - CEP 03938-060
 SÃO PAULO - SP

TECLA CONSTRUÇÕES LTDA
 R. Eloi Mendes, 73 - Jd. Paraguacu - São Paulo - SP
 CEP 03938-060 - PABX/FAX: (11) 2727-2413
 e-mail: comercial@teclaconstrucoes.com.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
João Teixeira Ramos
 Engenheiro Civil
 CREA-SP n.º 060172027

MEMORIAL DESCRITIVO

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



MEMORIAL DESCRITIVO PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS DA RUA OURO PRETO

INDICE

1. Memorial Descritivo	3
2. Placa de Obra.....	4
3. Canteiro de Obras.....	5
4. Loca ao da Obra.....	5
4.1. Limpeza, demolições e remoções	5
4.2. Escavações, transporte de terra e reaterro.....	5
4.3. Guias, Sarjetas e Pavimento	12
4.3.1. Guias.....	12
4.3.2. Sarjetas.....	12
4.3.3. Camadas do Pavimento	12
4.4. Galeria de Águas Pluviais.....	13
4.4.1. Escavação da Vala.....	13
4.4.2. Remoção de Terra Excedente.....	13
4.4.3. Desassoreamento	14
4.4.4. Escoramento da Vala	14
4.4.5. Argamassa	14
4.4.6. Fornecimento de Tubos	14
4.4.7. Assentamento e Rejuntamento de Tubos.....	15
4.4.8. Alvenaria de Tijolos Comuns	15
4.4.9. Poços de Visita, Caixa de Ligação e Boca de Lobo	15
4.5. Chaminés.....	16
4.5.1. Conexões	16
4.6. Terraplenagem e Contenção.....	16
4.7. Concreto, Formas e Armaduras	16
4.8. Pesquisa e Remanejamento de Interferências	17
4.9. Serviços Complementares	17
4.10. Acessibilidade	17
4.11. Sinalização Vertical.....	17
4.12. Placas	18
4.13. Postes.....	18
4.14. Projeto Executivo	19
5. Considerações Finais	19

Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-010, Brasil
sduh@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5539

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



5.1. Especificações Técnicas	21
5.1.1. Preços Contratuais	21
5.1.2. Critérios de Medição	21
5.1.3. Prazo de Execução	22
5.1.4. Fiscalização dos Serviços	22
5.1.5. Disposições Finais	23
5.1.6. Anexos	23
6. Acessibilidade	23
7. Controle Tecnológico	23

1. Memorial Descritivo

A implantação da pavimentação e drenagem de águas pluviais da Rua Ouro Pretas - Trecho, entre a Rua Bonito e a Rua São Luis na Chácara de La Rocca, no município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, visa à expansão viária de acessos do município nesta região, esta planejada para ocorrer em 3 Etapas. Assim divididas:

Etapa 1) Rua Ouro Preto entre a Rua Bonito a Rua São Luis - Extensão: 550,00m

Etapa 2) Rua Ouro Preto entre a Av. São Camilo a Rua Bonito - Extensão: 415,00m

Etapa 3) Rua Ouro Preto e Rua Vicenza entre a Rua Porto Rico a Estrada João Fasoli - Extensão: 950,00m

Faturamento serão implantadas as Etapas 2 e 3. A Etapa 1 objeto desta contratação prevê a pavimentação de uma extensão de 550,00m da Rua Ouro Preto, cuja execução ira ampliar a interliga9ao viária, criando as condições operacionais e de segurança necessárias para a opera9ao e integra9ao do Sistema do Viário e Sistema de Drenagem.

O Sistema Viário será composto por uma pista com largura de 7,00m, passeios laterais em concreto, mínima de 1,50m de largura, extensão de 550,00m aproximadamente, área a pavimentar de 3.690,75 m².

O pavimento será em concreto asfáltico e os passeios em concreto. Ao longo do trecho de implantação do sistema viário, coma a via e de fundo de vale de vera ser executado o sistema de drenagem proposto, composto por captações por bocas de lobo e galerias em tubas de concreto e PEAD, cujo lançamento de vera ser realizado no carrego existente. Deverão ser executados os enrocamentos de pedras pra evitar o agravamento das erosões das margens do córrego. Deverão ser executadas as rampas para acessibilidade. Antes da execução das obras deverão ser elaborados e aprovados os respectivos projetos executivos.

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



Os serviços deverão ser executados conforme o estabelecido no Projeto, Especificações e Padrões da Prefeitura de Carapicuíba.

2. Placa de Obra

Quando de instalação do canteiro de serviços, a EMPREITEIRA deverá mandar confeccionar e instalar, a critério do Centro de Suprimento e Manutenção de Obras (CSM/O), placa identificadora da obra, executada estritamente de acordo com o modelo fornecido pela Fiscalização (Imagem 1). Com dimensões de 3 metros de altura por 6 metros de comprimento.

As placas de identificação da EMPREITEIRA (executadas de acordo com as exigências do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA) e de eventuais Consultores e Firms Especializadas, deverão ter suas dimensões submetidas à aprovação da Fiscalização, que determinará, também, o posicionamento de todas as placas no canteiro de serviço.

É obrigatória, a instalação de uma placa, em chapas galvanizadas, para identificação da obra, de 3 metros de altura por 6 metros de comprimento, totalizando dezoito metros quadrados.

Conforme estabelecidos no site da Caixa (<https://www.caixa.gov.br/Downloads/gestao-urbana-manual-visual-placas-adesivos-obras/Manual-Placa-de-Obras.pdf>).



Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP| CEP: 06310-010, Brasil
sduh@carapicuiiba.sp.gov.br| (11) 4164-5539

3. Canteiro de Obras

A instalação do Canteiro de Obras será através da locação de 2 containers, sendo que 1 dos containers será destinado a depósito (área mínima de 13,80m²) e outro para equipe contendo 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro (área mínima de 13,80m²)

4. Loca ao da Obra

A locação da obra devera ser realizada de acordo com o Projeto, observando-se o eixo de referencia e após a autorização da Fiscalização.

4.1 Limpeza, Demolições e Remoções

Devera ser executada a limpeza do terreno, inclusive a remoção de cobertura vegetal, acerto manual de taludes e as demolições que venham interferir na execução da obra, alem da remoção de entulho existente e materiais provenientes das demolições.

4.2 Escavações, Transporte de Terra e Reaterro

Deverão ser realizadas as escavações necessárias conforme as cotas de implantação do Projeto, podendo ser manual ou mecânica. Caso haja material excedente, o mesmo devera ser transportado ate bota-fora. Os trabalhos de escavação serão iniciados após a conclusão da limpeza do terreno natural.

A Contratada devera procurar minimizar as interferências dos trabalhos sobre o comercio local e o transito de veículos e pedestres.

Deverão ser providenciados previamente os passadios e desvios necessários, que devem ser executados devidamente sinalizados e iluminados, conforme as exigências das autoridades competentes ou Concessionárias dos serviços de transporte.

Os serviços de corte deverão ser executados com os equipamentos julgados mais convenientes pela CONTRATADA, em função dos volumes e das

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



distancias de transporte, e deverão ser previamente submetidos à aprovação do ORGAO competente.

As escavações deverão ser executadas de modo que sejam obedecidos os locais, alinhamentos, dimensões, formas e cotas estabelecidas no Projeto para as obras a que se destinam. Antes de iniciar a escavação, a Contratada realizara e submetera a aprovação da Fiscalização, um plano de sondagens para pesquisa de interferência no local, para confirmar as interferências detectadas na fase de Projeto e identificar outras porventura existentes. Tais procedimentos serão necessários, a fim de que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, cabos, postes, etc., e outros elementos ou estruturas que estejam na zona atingida pela escavação ou área próxima a mesma. Existindo outros serviços públicos, situados nos limites das áreas de delimitação das valas, ficara sob a responsabilidade da Contratada a não interrupção daqueles serviços, até que os respectivos remanejamentos sejam autorizados.

As cavas para fundações ou outras partes da obra com cotas previstas abaixo do nível do solo serão executadas em obediência rigorosa ao Projeto e de acordo com a natureza do terreno encontrado.

As cavas com profundidades superiores a 1,50m deverão ser escoradas e, quando houver necessidade, esgotadas, devendo-se tomar todo cuidado necessário para segurança dos operários e da obra.

A escolha do tipo de escoramento a ser adotado depende da natureza do terreno e demais condições locais, devendo atender a NBR-9061.

Os fundos das valas deverão estar isentos de pedras soltas e detritos orgânicos.

Em principio, toda escavação devera ser executada por processo mecânico, exceto nos seguintes casos onde a escavação deverá ser manual:

- Proximidades das interferências cadastradas ou detectadas;
- Regularização de fundo de vala;
- Cachimbos para execução de juntas nas tubulações;
- Outros locais a critério da Fiscalização.

Caso a escavação interfira em galerias, tubulações e outras instalações existentes, a Contratada executara o escoramento e sustentação das mesmas.

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



Os trabalhos de escavação e remoção serão executados de acordo com as seções indicadas nos desenhos de Projeto e nas áreas de empréstimo que eventualmente venham a ser utilizadas.

Os materiais inadequados a compactação e considerados não estáveis para suportar as cargas requeridas serão removidos. Esses materiais deverão ser levados até bota-fora, cuja localização deverá ser aprovada previamente pela Fiscalização.

O fundo das escavações será nivelado segundo as cotas indicadas no Projeto, permitindo-se pequena variação, a critério da Fiscalização, abaixo da cota requerida, sem que isto possa ser considerado para pagamento extra.

A terra proveniente das escavações será removida para bota-fora, aprovado pela Fiscalização.

A Fiscalização deverá ser informada quando as escavações estiverem completas, e prontas para a inspeção. A Fiscalização indicará as condições de solo inadequado, quando houver.

A Fiscalização orientará adequadamente os serviços de terraplenagem e determinará, se considerar prudente e necessário, a escavação além das dimensões ou abaixo das cotas indicadas nos desenhos de Projeto.

A terra escavada considerada aproveitável para ser lançada em aterro será depositada de forma adequada em locais indicados pela Fiscalização e protegidos contra a ação das chuvas.

Será removida das áreas de trabalho a terra escavada que se enquadre numa das seguintes categorias:

- Terra inadequada para aterros;
- Terra adequada e aceitável, mas não necessária para o aterro;
- Toda terra que interfira com as operações ou com construções adjacentes.

Os serviços de escavação deverão ser executados em faixa, de modo que o material em uma faixa possa ser imediatamente lançado e compactado em outras previamente preparadas. Estas providências visam não só evitar exposição ao tempo, tanto do material escavado como das faixas já preparadas, mas também permitir melhor ritmo no andamento dos trabalhos, evitando operações desnecessárias e tratamentos especiais.

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



Na existência de escavações abaixo do nível d'água os materiais deverão ser removidos por métodos e equipamentos apropriados, previamente aprovados pela Fiscalização.

Suas dimensões serão as mínimas compatíveis com a execução dos trabalhos, de acordo com o critério da Fiscalização.

As escavações deverão ser executadas de forma que não exista solução de descontinuidade com a obra, de maneira a evitar erosões ou deslizamentos que possam, inclusive, vir a prejudicar serviços próximos.

Quaisquer escavações executadas além dos limites estabelecidos no Projeto, ou quaisquer inclinações dos taludes executadas a mais ou a menos daquelas indicadas no Projeto serão corrigidas pela CONTRATADA, sem nenhum "onus" para o CONTRATANTE.

Todo o material proveniente de desmoronamento e deslizamentos, eventualmente ocorridos por descuido da CONTRATADA, será retirado e a serão recomposta de acordo com o Projeto, as suas expensas.

Somente o material escavado cujas características satisfaçam as especificações para utilização em aterros, deverá ser transportado para a sua constituição. A CONTRATADA deverá providenciar a caracterização desse material.

Se após as escavações apresentarem sobras de material, as mesmas deverão ser transportadas para local de estoque ou "bota-fora", podendo ser estocado em pilhas ou devidamente espalhado, conforme determinação da FISCALIZAÇÃO.

Para atingir-se a conformação das seções do Projeto, admitem-se as seguintes tolerâncias:

- a) Variação nas cotas de greide projetado para ruas: mais ou menos 2 cm;
- b) Variação nas cotas dos patamares: mais ou menos 5 cm;
- c) Variação máxima de largura: 20 cm, para os limites dos patamares em planta, não se admitindo para menos.

Os aterros e/ou reaterros somente deverão ser iniciados após as operações de limpeza da área e liberação pela FISCALIZAÇÃO das condições de fundação dos mesmos.

Em áreas de aterro, onde o solo original for constituído de material brejoso ou de baixo índice de suporte, este deverá ser previamente removido ate atingir a profundidade onde o material possua índice de suporte necessário

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



para o lançamento do aterro. Quando os solos orgânicos estiverem com espessura elevada não tornando recomendável sua extração em virtude dos custos elevados, os aterros construídos deverão ter um projeto alternativo proposto pela CONTRATADA, para aprovação do CONTRATANTE.

Os serviços de aterro compreenderão, na execução pela CONTRATADA de espalhamento, homogeneização, correção da umidade e acabamento de plataformas, taludes, etc., com níveis e declividade indicados no Projeto.

Os aterros deverão ser constituídos por materiais com características uniformes, isentos de matérias orgânicas, micáceas e/ou diatomáceas, entulhos, blocos ou matacões e material deletério. Material proveniente dos cortes devesa ser removido para bota-fora. Esta utilização devesa ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO. Solos residuais saprolíticos devem ser utilizados com o menor manuseio possível, não sendo recomendado gradeamento para secagem. O material disponível de melhor qualidade deve ser utilizado preferencialmente na região do talude, sendo os demais destinados ao corpo do aterro.

As atividades de espalhamento e compactação serão executadas com os equipamentos julgados mais convenientes, pela CONTRATADA, em função dos volumes, e deverão ser previamente submetidos a aprovação do CONTRATANTE.

Nas transições entre cortes e aterros, a CONTRATADA devesa executar degraus, com a finalidade de se evitar a ocorrência de planos preferenciais de escorregamento. O aterro devesa ter camada drenante no contato com o terreno de fundação, pelo menos desde o pé ate a projeção da crista, conforme especificações do Projeto ou a critério da FISCALIZAÇÃO.

Áreas de empréstimo, se necessárias, deverão ser indicadas pela CONTRATADA e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO. Previamente a utilização da área, a CONTRATADA devesa realizar, as suas expensas, todos os ensaios de caracterização dos materiais, que comprovem que os mesmos atendem as exigências do Projeto.

A camada de solo vegetal removida em áreas de empréstimo e/ou importação de terra, devesa ser reconstituída pela CONTRATADA, logo após o término da utilização dessas áreas.

Os aterros deverão ser executados com sobre-largura de, no mínimo, 50

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



cm em relação a largura de projeto, que será posteriormente raspada, garantindo a boa compactação das bordas.

Os aterros deverão ser construídos em camadas sucessivas, com espessura máxima solta de 30 cm, numa extensão e largura adequadas as operações dos equipamentos de terraplenagem e compactação. Nos trechos em que for necessária a compactação com equipamentos de menor porte (placas vibratórias, soquetes manuais, "sapos mecânicos"), a espessura da camada de material solto deveser determinada em função da eficiência destes equipamentos.

Todas as camadas do corpo do aterro deverão ser compactadas, de modo a atender o grau de compactação especificado no Projeto. A liberação para a execução das camadas será feita pela CONTRATANTE, condicionada ao resultado dos ensaios de compactação, realizados de acordo com os presentes especificações.

A rolagem só poderá ser iniciada quando o teor de umidade da camada coincidir com o teor de umidade ótima ou próxima dela, no intervalo de mais ou menos 3%.

Se indicado no Projeto, os aterros deverão receber capeamento de proteção com material mais impermeável (argila) na espessura determinada pelo Projeto.

O controle visual do aterro deveser exercido pela FISCALIZAÇÃO com as seguintes observações:

- a) Verificação do solo recebido, recusando-se material com entulho, raízes ou material imprestável;
- b) Controle do tipo de material lançado;
- c) Deformação sofrida pela camada durante a passagem do equipamento de compactação;
- d) Controle da espessura da camada, antes e depois da compactação;
- e) Número de passadas e cobertura adequada da faixa compactada pelo equipamento;
- f) Distribuição do trafego do equipamento na área de compactação;
- g) Verificação de ocorrência de laminação;
- h) Controle de escarificação e de acerto da umidade da camada a ser compactada;

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



- i) Observação periódica da homogeneidade do aterro e da boa ligação entre as camadas.

Deverão ser executados pela CONTRATADA, os ensaios de controle tecnológico em cada etapa da obra, afim de garantir a qualidade em todas as etapas de execução desta. Estes ensaios deverão ser entregues no final da obra acompanhado de laudo e ensaio tecnológico com o aceite do fiscal.

O acabamento das plataformas de aterro obedeceu as mesmas tolerâncias estabelecidas para os cortes.

Os trechos em que as especificações acima não forem atendidas serão refeitos, devendo, ser novamente escarificados, levados ao teor de umidade adequado e compactados, sem que haja qualquer reembolso por parte do CONTRATANTE das despesas correspondentes. Erosões e/ou desmoronamentos parciais ocorridos durante a execução deverão ser imediatamente reparados pela CONTRATADA as suas expensas.

Os serviços de limpeza, cortes e aterros somente serão recebidos e aceitos pela FISCALIZAÇÃO quando cumprirem integralmente as exigências do Projeto.

Quando os serviços não cumprirem quaisquer das exigências do Projeto, a FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a sua correção total ou parcial. Os serviços de correção correrão por conta da CONTRATADA.

Caberá a CONTRATADA conservar todos os serviços em condições de aprovação até o seu recebimento pela FISCALIZAÇÃO, executando todos os serviços pertinentes.

4.3 Guias, Sarjetas e Pavimento

A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as instruções de execução e as especificações da SIURB/PMSP. Deverão ser asseguradas as condições de drenagem profunda e superficial.

4.3.1 Guias

As guias serão do tipo pré-moldado de concreto $F_{ck}=30,0$ Mpa, padrão PMSP, assentadas sob base de concreto magro $F_{ck}=10,0$ Mpa.

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



4.3.2 Sarjetas

As sarjetas serão moldadas "in loco" com 45cm de largura e 15cm de espessura, concreto Fck=25,0 Mpa, assentadas sob base de concreto magro Fck=10,0 Mpa.

4.3.3 Camadas do Pavimento

O pavimento será composto pelas camadas SGS (Brita graduada simples), Binder, Concreto Asfáltico Usinado a Quente. Além das imprimações ligante e impermeabilizante, Reforço de Solo com Brita e/ou Troca de Solo com Rachão/Agregado, conforme seção de projeto.

0	PREPARO DO SUBLEITO DO PAVIMENTO
0	SUB-BASE E BASE DE BRITA GRADUADA
0	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE E
0	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE
	GUIAS E SARJETAS
	BASE DE CONCRETO MAGRO

4.4 Galeria de Águas Pluviais

Os serviços de galeria de águas pluviais deverão ser executados conforme os projetos, seguindo as especificações e padrões dos dispositivos de drenagem da Prefeitura de Carapicuíba, que são similares aos adotados pela SIURB/PMSP.

4.4.1 Escavação da Vala

Para execução da escavação da vala, deverão ser atendidas as cotas previstas no projeto da galeria, incluindo sua camada de lastro e/ou outra camada qualquer julgada necessária. A escavação será efetivada por processo mecânico e/ou manual. As cotas, previstas em projeto para fundo de vala, deverão ser atendidas independentemente da categoria de material a ser atingido – primeira, segunda e terceira categoria, caso seja detectado materiais inadequados para escavação pelo processo mecânico e/ou manual

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



como 3ª categoria. Não detectado em projeto, o mesmo deverá ser avaliado previamente pela FISCALIZAÇÃO para posterior deliberação e consequente forma de escavação a ser adotada, bem como a forma de pagamento. O andamento do trabalho deverá ser de tal maneira que não venha permanecer material escavado ao lado da vala, a não ser aquele que esteja sendo manipulado, o restante deverá ser removido. Materiais inservíveis também deverão ser removidos para bota-fora.

4.4.2 Remoção de Terra Excedente

O material proveniente da escavação das valas deverá ser removido para Bota-fora, uma vez que no geral apresenta características de baixa resistência e com presença de entulhos. Desta forma, foi considerado como material inapropriado para o reaterro. Assim como toda a terra excedente deverá ser removida para fora do canteiro de serviço, de maneira que ao final da obra o local se apresente limpo. Quando houver terra imprópria, a juízo da FISCALIZAÇÃO ou quando indicado em projeto, deverá a mesma ser removida, imediatamente.

4.4.3 Desassoreamento

O desassoreamento é previsto para ser realizada uma seção transversal trapezoidal de 7,00m por 2,00m de profundidade, em 100,00m de comprimento.

A implantação da trave na cota projetada, só será possível com o desassoreamento do trecho de jusantes.

4.4.4 Escoramento da Vala

Será feito de forma e com o material que a EMPRESA CONSTRUTORA escolher como mais eficiente e econômico ou aquele definido em projeto. Não obstante, fica estabelecido que o escoramento será justificado em sua suficiência pela EMPRESA CONSTRUTORA que é responsável pela sua estabilidade e por danos que possam ocorrer as vias públicas percorridas, as canalizações subterrâneas de serviços públicos ou aos próximos, salvo casos

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



especiais de força maior, de danos ou acidentes que claramente não possam ser atribuídos a defeitos de escoramento, tanto pelo sistema como pelo estado de conservação que apresente. O escoramento deverá ser contínuo e/ou descontínuo.

4.4.5 Argamassa

Cimento e areia para assentamento dos tubos, bem como para alvenaria de tijolos e revestimento interno, será a seguinte:

Cimento.....400 kg/m³

Areia.....1,03/m³/m³

4.4.6 Fornecimento de Tubos

Os tubos serão fornecidos pela EMPRESA CONSTRUTORA devendo os mesmos satisfazer as condições constantes da Norma Técnica específica e o previsto no projeto.

4.4.7 Assentamento e Rejuntamento de Tubos

O assentamento de tubos deve obedecer rigorosamente o do projeto e de acordo com as dimensões indicadas. O rejuntamento deve ser feito com a argamassa especificada no item 4.4.5 As juntas, nas partes internas, serão tomadas cuidadosamente, analisando-se a argamassa do modo a se evitar, o mais passível, rugosidade que altera o regime de escoamento da água. Na parte externa, além de tomadas as juntas, serão as luvas completas com um colar de seção triangular equilátero da mesma argamassa. Não serão assentados tubos trincados ou danificados durante a descida na vala, ou que apresentem qualquer defeito construtivo aparente.

4.4.8 Alvenaria de Tijolos Comuns

Assente com argamassa especificada no item 4.4.5 os poços de inspeção, chaminés, caixas de ligação e outros maciços eventuais.

4.4.9 Poços de Visita, Caixa de Liga ao e Boca de Lobo

Os poços de visita e caixas de ligação serão construídos nas posições e dimensões indicadas no projeto, conforme padrão de dispositivos de drenagem da Prefeitura de Carapicuíba. A EMPRESA CONSTRUTORA fornecera as formas para as lajes, as quais serão retiradas após 28 dias de idade do concreto, que terá a dosagem devidamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO. As paredes serão de blocos de concreto assentes com argamassa especificada no item 4.4.5 e revestidas inteiramente com a mesma argamassa na espessura de 2 cm. As lajes de fundo e topo serão em concreto armada, conforme padrão de Poço de Visita da Prefeitura de São Paulo (DH01 e DH02). Sendo o item 99244, o correspondente na Tabela SINAPI Jun/2021.

A grande maioria dos Poços de Visita são feitos de degraus com diferentes profundidades, desta forma a utilização do material pré-moldado dificultaria o processo de fabricação das peças, tornando-o mais trabalhoso e conseqüentemente mais caro para a obra. Desta forma opta-se pelo uso da alvenaria.

4.4.10 Chaminés

Serão circulares de 0,70 metros de diâmetro interno, em alvenaria de tijolos, com espessura de um tijolo, assentes com argamassa especificada no item 4.4.5, e dotadas de estribos. Serão revestidas internamente com a mesma argamassa na espessura mínima de 2 cm.

4.4.11 Conexões

Consistindo no fornecimento, assentamento, rejuntamento de tubos inclusive a escavação da vala, remoção de terra excedente, escoramento e reenchimento da vala.

4.5 Terraplenagem e Contensões

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



Deverão ser realizados os serviços de terraplenagem e contenções para a implantação do sistema viário e drenagem. Deverão ser seguidas as Especificações de Serviços de Terraplenagem do DNIT: 104_2009 - ES - Terraplenagem - Serviços preliminares, 106_2009 - ES - Terraplenagem - Cortes e 108_2009- ES - Terraplenagem - Aterros. Para os serviços de contenções deverão ser seguidas as Diretrizes Executivas de Serviços de Muros e Estruturas de Arrimo - ES-CO2 da SIURB/PMSP.

4.6 Concreto, Formas e Armaduras

Os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações, Normas Técnicas da ABNT, e Critérios da Prefeitura de Carapicuíba. Para os serviços de concretos deverão ser obedecidas as Diretrizes Executivas de Serviços de Estruturas - ES-E06 da SIURB/PMSP..

4.7 Pesquisa e Remanejamento de Interferências

Devera ser realizados pela Contratada a pesquisa e remanejamento das interferências necessárias para execução.

4.8 Serviços Complementares

Deverão ser executados os serviços complementares como a demolição e reconstrução de guias, sarjetas, passeios existentes, muros, plantio de grama, entre outros. Além da limpeza geral da obra, removendo todo o entulho, materiais e equipamentos utilizados durante a construção. Deverão ser obedecidas as respectivas especificações para a sua execução.

4.9 Acessibilidade

A acessibilidade será atendida através do sistema viário e implantação da calçada de concreto de 1,50m de largura, com rampas nas travessias e piso podotátil, conforme indicado no Projeto Básico.

4.10 Sinaliza ao Vertical

A sinalização vertical de trânsito tem per objetivo informar, regulamentar, orientar e educar os usuários das vias a garantir um trânsito mais seguro e organizado para os condutores e pedestres, e formado per placas fixadas ao lado ou suspensas sobre a pista, que transmitem mensagens de perfil permanente. E classificada em quatro tipos, de acordo com sua função, sac elas a sinalização de:

- Regulamentação;
- Advertência;
- Indicação;
- Educativa.

A alocação dos postes devem ser feitos evitando obstruir passagem de pedestres pelo centre da calçada e travessias em faixas de pedestre, permitindo acessibilidade, conforme NBR 9050/2020.

4.10.1 Placas

O material a ser utilizado na confecção das placas será o aço, conhecido também como chapa de aço, e galvanizado a fogo. Seus cortes e furações possuem tratamento anticorrosivo. O acabamento do verso da chapa galvanizada e feito com pintura eletrostática e secagem em estufa a 200°C, conforme especificações da NBR 11.904 - Placas de aço para sinalização viária.

Após os serviços de conformação, corte e soldagem, as colunas são protegidas quanto a corrosão por galvanização a fogo, com disposição mínima de zinco igual a 400 g/m² em cada superfície, externas e internas.

As placas serão pintadas com tintas refletivas, de modo que permita a visibilidade noturna. Para a refletorização, são utilizados:

- Símbolo em material refletivo sobre fundo fosco;
- Símbolo fosco sobre fundo em material refletivo;
- Símbolo e fundo em material refletivo.

4.10.2 Postes

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



Os postes de sustentação devem ser metálicos, fabricados em aço carbono, de seção circular, categoria SAE 1010/1020, com costura, conforme norma NBR 6.591, possuem aletas anti-giro para engaste e tampa de vedação na extremidade superior.

Os parafusos, porcas e arruelas devem ser de aço zincado por imersão quente com deposição mínima de 60 micron. O posicionamento das placas de sinalização consiste em fixação ao lado direito da via no sentido do fluxo de tráfego que devem regulamentar.

Antes da implantação de cada projeto devera através de um supervisor de campo verificar e analisar a existência de interferências enterradas e aéreas nos locais onde serão implantados a instalação da sinalização, havendo qualquer interferência devera imediatamente comunicar-se com a FISCALIZAÇÃO para providencia de reposicionamento da sinalização.

4.11 Projeto Executivo

A contratada devera elaborar os projetos executivos conforme termo de referência anexo, com nível de detalhamento necessário e suficiente para a execução da obra, inclusive quanto a verificação das condições do local e solução de eventuais interferências com outras redes de serviços públicos, que será de inteira responsabilidade da contratada. A execução das obras devera atender as normas e instruções de execução e a atender a NBR 905/2020, de acordo com os Padrões de Projeto da Prefeitura de Carapicuíba e ABNT.

5. Considerações Finais

A execução devera obedecer, alem deste Memorial Descritivo, as especificações constantes nos elementos gráficos, plantas e detalhes.

Na eventualidade deste Memorial Descritivo apresentar alguma omissão, deverão ser observadas as normas gerais da boa técnica de execução, especificações e padrões da Prefeitura de Carapicuíba e normatizadas pela ABNT.

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



As eventuais omissões, divergências ou alterações que se fizerem necessárias serão solucionadas em conjunto entre a Contratada e a Fiscalização da Prefeitura.

Os materiais deverão ser de fabricação idônea, de primeira qualidade, sem defeitos, seguindo as especificações técnicas do Projeto e de conformidade com os parâmetros estabelecidos pela ABNT e Prefeitura de Carapicuíba.

Em caso de dúvida com relação a qualidade do material, a Prefeitura poderá exigir da Contratada a sua análise em laboratório de notória especialização, como corpo de prova para a resistência do projeto e do que se fizer necessário.

Os materiais rejeitados pela Fiscalização deverão ser retirados no prazo de três dias a partir da data da sua recusa. Se a obra for executada em desacordo com o Projeto ou com a utilização de materiais de características não especificadas neste Memorial, a Contratada será obrigada a demolir e refazer os serviços sem ônus para a Prefeitura.

Todas as instalações provisórias que se fizeram necessárias ao bom andamento dos serviços deverão ser executadas conforme normas vigentes.

- A empresa providenciara a execução e instalação de placas alusivas ao objeto contratual, nos Padrões Oficiais, além daquelas obrigatórias pela legislação vigente, em especial quanta a segurança e medicina do trabalho.
- A empresa devera providenciar a sinalização das vias publicas, nos casos em que a execução dos serviços interferirem no transito de pedestres e/ou veículos.
- A interdição total ou parcial das vias e logradouros públicos envolvidos na execução das obras objeto deste memorial descritivo devera ser executada através de cavaletes ou tapumes fixos ou flexíveis observando-se as orientações e/ou determinações da Fiscalização e da Secretaria de Transito.
- A empresa devera fornecer mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os materiais necessários para a execução dos serviços previstos, no prazo estipulado pela respectiva Ordem de Serviço.

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



- As escavações necessárias deverão ser executadas com equipamento adequado e suas cotas e dimensões obedecidas para atender as especificações do Projeto.
- A critério da Fiscalização e quando necessário, deverá ser executado o escoramento contínuo e/ou descontínuo de madeira ou outro material determinado pela Fiscalização.
- Os entulhos e/ou materiais removíveis oriundos da execução dos serviços deverão ser recolhidos e retirados no prazo determinado pela Fiscalização.
- Deverá ser removido pela Contratada, todo o entulho proveniente das demolições e restos da limpeza final da obra.
- Deverá ser previamente submetido a aprovação formal da Fiscalização: o local destinado a bota-fora e a localização da jazida para importação de terra, quando necessário.

5.1 Especificações Técnicas

Os serviços deverão ser executados conforme o Projeto, seguindo as Especificações e Padrões da Prefeitura de Carapicuíba. Todos os serviços a serem executados obedecerão a relação de serviços constantes na Planilha Orçamentária, composição de preços unitários, assim como as determinações estabelecidas no Caderno de Encargos, das Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e segundo as determinações da Fiscalização.

5.1.1 Preços Contratuais

Nos preços contratuais deverão estar incluídos todos os custos diretos, encargos sociais e trabalhistas, bem como BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) proposto pela Proponente, representando preços para pagamento à vista, sem qualquer encargo financeiro a eles agregados.

5.1.2 Critérios de Medição

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



Os critérios de medição e regulamentação específica de cada preço são os estabelecidos nos Critérios de Medições que compõem os elementos técnicos das respectivas tabelas de preços unitários.

As medições serão mensais e deverão ser requeridas pela Contratada através de Protocolo da Unidade Fiscalizadora, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de cada mês, de acordo com o cronograma físico-financeiro de execução dos serviços.

As medições serão apresentadas em planilhas eletrônicas conforme modelo fornecido pela Fiscalização.

Os quantitativos das medições serão apresentados na forma cumulativa em relação aos serviços prestados.

O valor da medição de cada parcela será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período da obra e a aplicação dos preços contratuais, deduzindo-se a somatória das medições anteriores.

A medição dos serviços executados será realizada mensalmente e será referente às parcelas relativas ao período dos 30 (trinta) dias anteriores ao primeiro dia do mês subsequente ao da sua realização. Em caso de dúvida ou divergência nos quantitativos medidos, a Fiscalização liberará para pagamento a parte não contestada dos serviços.

A medição final dos serviços somente será encaminhada a pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato, mediante a apresentação das plantas de "as built" e o Recebimento Provisório.

Consideram-se como plantas de "as built", o registro gráfico de todos os elementos construtivos e equipamentos públicos existentes na área dos serviços estipulados no objeto contratual, sendo que sua formatação obedecerá ao estabelecido pela Fiscalização.

Será necessária a realização de ensaios tecnológicos de cada etapa da obra, lembrando que até o final do contrato deverão ser entregues os ensaios, acompanhado de laudo de ensaio tecnológico, com aceite do fiscal.

5.1.3 Prazo de Execução

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



O prazo de execução será de 6 (seis) meses no total, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço. Sendo que para cada trecho será emitida Ordem de Início com os respectivos prazos de execução.

5.1.4 Fiscalização dos Serviços

A Fiscalização dos serviços ficara a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Carapicuíba.

5.1.5 Disposições Finais

O ajuste será formalizado com base na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações, prevalecendo o que estiver em vigor na época da celebração.

5.1.6 Anexos

1. Localização de Bota-fora
2. Localização de Usina de Asfalto
3. Projetos Básicos de Pavimentação, Drenagem de Águas Pluviais, Terraplenagem, sinalização viária e acessibilidade.
4. Orçamento Referencial.
5. Termo De Referenda para a elaboração do Projeto Executivo

6. Acessibilidade

Com base no artigo 80 do Decreto Federal Nº5.296, de 2 de Dezembro de 2004, a acessibilidade é definida como "Condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida". O projeto arquitetônico baseado na norma ABNT NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, prevê além dos espaços com

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



dimensionamentos adequados, todos os equipamentos de acordo com o especificado na norma, tais como: barras de apoio, equipamentos sanitários, sinalizações visuais e táteis. Tendo em vista a legislação vigente sobre o assunto, o projeto prevê:

- Rebaixamento de guias para acesso a praça
- Rampa de acesso, que deve adequar-se à topografia do terreno escolhido;
- Piso tátil direcional e de alerta perceptível por pessoas com deficiência visual;

7. CONTROLE TECNOLÓGICO

A firma empreiteira deverá manter junto a usina, um laboratório devidamente equipado para a realização de ensaios destinados ao controle da mistura betuminosa produzida. Os resultados deverão ser encaminhados ao Laboratório de Assistência e Pesquisas (LAP).

Os ensaios previstos pela planilha orçamentária só serão pagos se feitos em laboratórios independentes.

Carapicuíba, 14 de janeiro de 2021.



Eng. Civil Jessica dos Santos Silva

CREA 5070054590

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
CONTRATADO: TECLA CONSTRUCOES LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 84/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ESTRADA VICINAL OURO PRETO NO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)WLADIMIR ANTZUK SOBRINHO - OAB nº 109197

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado em manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 21 de junho de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Marco Aurélio dos Santos Neves
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

Nome: **Marcos Galvão Whitaker Assumpção**
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano
CPF: 906.650.828-00

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **João Teixeira Ramos**
Cargo: Empresário
CPF: 352.384.888-15

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Marcos Galvão Whitaker Assumpção**
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano
CPF: 906.650.828-00

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Marcos Galvão Whitaker Assumpção**
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano
CPF: 906.650.828-00

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar
Nome: **Jiullia Sellenna Bertarelli Santos**
Cargo: Diretora
CPF: 434.821.708-43

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*